

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Realizado pelo servidor Público Municipal: Alessandra Marques Sales Barbosa

Matrícula do Servidor: 7739

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa com notória especialização e reconhecimento na prática da Educação profissional e tecnológica, destinada a execução da reprogramação de atividades dos Projetos de Trabalho Técnicos Sociais – PTTS e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST dos empreendimentos: Residencial Vista Bela, convênio nº0295.027-33, Residencial Praia Bela, convênio nº0295. 029-52, firmados entre o município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).

A contratação da referida empresa visa a operacionalização das atividades propostas a fim de promover a qualificação e criar possibilidades de emancipação dos beneficiários.

3. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Mata de São João/BA se encontra em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme Recomendação nº 002/2022 da Controladoria Geral do Município – CGM, essa contratação será anotada em registro próprio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS para utilização futura no Plano de Contratação Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação se dará por meio de contratação da empresa vencedora do Processo Licitatório, considerando a necessidade de contratação de profissionais e empresa de notória especialização e reconhecimento na execução de Projeto Técnico Social, e experiência em projetos voltados para o desenvolvimento comunitário.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Encontra-se estimado o recurso no valor de R\$ 197.912,25, conforme Planilhas em anexo.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratação de empresa com notória especialização e reconhecimento na execução de Projeto Técnico Social, com experiência em desenvolvimento comunitário, para executar o Projeto de Trabalho Técnico Social, dos convênios nº0295. 027-33 (Residencial Vista Bela), convênio nº0295. 029-52 (Residencial Praia Bela), firmados entre o município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal na modalidade Inexigibilidade, vide documentos comprobatórios em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Contratação de empresa para executar o Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida, residenciais Praia Bela e Vista Bela no município de Mata de São João.	UND.	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os Preços estimados (unitário e total) constam nas Planilhas em anexo (Planilha de Referência, por Ação, Mapa Comparativo e Memorial de Cálculo), o custo da contratação é de **R\$ 197.912,25** (cento e noventa e sete mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A demanda da referida contratação será resolvida com o objeto em questão.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se faz necessário, tendo em vista que o certame licitatório será por lote.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Este processo visa contratação de empresa para executar o Projeto de Trabalho Técnico Social, dos convênios nº0295. 027-33 (Residencial Vista Bela), convênio nº0295. 029-52 (Residencial Praia Bela), no município de Mata de São João/BA, proporcionando aos beneficiários dos empreendimentos a execução de um conjunto de ações de caráter educativo, com a oferta de cursos de qualificação e formação profissional objetivando



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

ampliar possibilidades de geração de trabalho e, conseqüentemente, a inclusão social dos beneficiários;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS por meio de sua equipe técnica irá acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista o objeto em questão não se faz necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto conclui-se que não se aplica ao elemento.

14. POSIONAMENTO CONCLUSIVO

Com o propósito de cumprir a Recomendação nº 002/2022, oriunda da Controladoria Geral do Município, para fins de registro e conseqüente análise, tem-se abaixo o check-list para devidas conclusões do presente trabalho:

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
a) Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	SIM
b) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;	SIM
c) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;	SIM
d) A quantidade de item a contratar está coerente com as demandas previstas;	SIM
e) A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;	SIM
f) Há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;	Não há parcelamento da contratação



g) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	SIM
h) Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;	SIM
i) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;	SIM

Diante do exposto, considerando que as respostas referentes ao check-list acima foram positivas e sem nenhuma observação contrária. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos que acompanham esta declaração, o(s) técnico responsável (is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no Item 1 e adiante assinantes e de tal declaração, declarar(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) A forma da contratação é a mais indicada;
- b) Possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) Os riscos foram mitigados;
- d) Cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, 02 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Alessandra Marques Sales Barbosa
Coordenador de Inclusão Produtiva – Mat. Funcional nº 7739
Secretaria Municipal Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS



FOLHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Reprogramação do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS do Residencial Vista Bela, através do Convênio nº0295.027-33 e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST Residencial Praia Bela, Convênio nº 0295.029-52, incluindo a responsabilidade pela disponibilização de todos os materiais de consumo e serviços necessários para execuções das ações conforme planilha anexa. Ressaltando que os materiais permanentes já foram licitados separadamente.

1. Qual o prazo de entrega do produto/serviço? Serão dias corridos ou úteis?

Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para o início das atividades.

2. Qual o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato? Caso, o processo administrativo tenha convênio, favor observar a vigência deste instrumento.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da contratante, no caso de ocorrências supervenientes que impeçam a consecução do objeto no prazo acordado. Na ocorrência do prazo previsto para a realização das atividades ultrapassar o prazo de vigência do contrato, em tempo será solicitada sua prorrogação, formalizado através de termo aditivo.

O prazo de vigência do convênio é até o dia 07/06/2024, para o Residencial Vista Bela e 15/06/2024 para o Residencial Praia Bela, ressaltando que já foi solicitado o aditivo de prazo do convênio para esses empreendimentos.

3. Qual o local de entrega dos produtos?

Serão de responsabilidade da empresa contratada a elaboração e entrega dos relatórios mensais e relatório final, de forma impressa e em 03 (três) vias, a ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 12hs e das 13 às 16hs.

4. Qual a Secretaria responsável pela fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preço/contrato?

DO GERENCIAMENTO:

A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, através da Coordenadora de Inclusão Produtiva Alessandra Marques Sales Barbosa, matrícula nº 7739, que ficará responsável pela gestão do contrato.

Substituto: A Gerente de Proteção Social Básica Grasiela Santana Santos, matrícula nº 8830.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Assistente Social Aline Aparecida Nascimento de Oliveira, matrícula nº 20278 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos PTTS.

Substituto: O Subcoordenador de Processos Administrativos, Bruno Vitório Santos Paixão matrícula nº 8374.

5. Qual o critério de julgamento da licitação (por lote, por item ou por lote único)?

Por lote. Definiu-se o referido critério em virtude deste processo se referir a Projetos distintos, a serem executados em empreendimentos com características, demandas e saldos a reprogramar específicos. Além disso, as ações previstas em cada residencial foram estruturadas partindo de um diagnóstico de intenção ocupacional dos seus moradores, cujos resultados em cada empreendimento apontaram atividades diferenciadas. Desse modo, pensou-se que não vincular a execução de um projeto ao outro, possa mitigar prejuízos caso alguma das execuções apresente entraves à efetiva realização das ações e/ou atividades.

6. A entrega dos produtos/serviços será de acordo com as necessidades da Administração ou de forma integral?

A entrega dos relatórios mensais e relatório final será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, conforme Ordens de Serviço emitidas.

7. Como será o pagamento? Será, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos/serviços devidamente entregues/executados?

O pagamento será realizado através de transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados e após apresentação, de forma impressa, e aprovação dos relatórios mensais e final, pela gestora do contrato e pela Caixa Econômica Federal, conforme cronograma de execução de atividades anexa, devidamente assinados pelos técnicos sociais responsáveis pela execução e acompanhamento dos PTTS.

8. Qual será a modalidade da Licitação?

Pregão eletrônico.

9. Vai ser exigida garantia mínima para os produtos/serviços? Caso positivo, para quais produtos/serviços e de quanto tempo?

Não.

10. Será exigida a apresentação de amostras? Qual o local de entrega?

Não.

11. Será exigida a apresentação de folders ou catálogos? Qual o local de entrega?

Não.

12. Os serviços solicitados são considerados como serviços de prestação continuada, com referência à prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo em vista o determinado na legislação (Lei Nº. 8.666/93, art. 57, II)?

Não.

13. O processo administrativo terá convênio? Caso positivo, anexá-lo ao processo.

Sim.

14. Haverá necessidade de apresentação de documento específico para o objeto licitado?

Não.

Mata de São João/BA, em 02 de Maio de 2024.

Alessandra Marques Sales Barbosa

Coordenadora de Inclusão Produtiva - Mat. Funcional nº 7739.

Grasiela Santana Santos

Gerente de Proteção Social Básica - Mat. Funcional nº 8830.

Ciente do acordo,

Rita Patrícia Conceição de Miranda

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - Mat. Funcional nº 4589.